



Publ. no Diário
n.º 67 - 12/4/67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.388 - DE 10 DE ABRIL DE 1967

Considera de utilidade pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de utilidade pública a Federação Espírita de Alagoas, sociedade civil com personalidade de jurídica e sede à Rua Barão de Maceio, 212, nesta cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 10 de abril de 1967.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de abril de 1967.

HELGA LISBOA DE SÁ

Respondendo pela Diretoria-Geral
de Administração